

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133 DE 1º de Abril de 2021

AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM) ISENTO DE IODO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Cloreto de Sódio (sal comum), triturado, isento de iodo, próprio para consumo humano, para utilização em gerador de solução desinfetante, a partir de sal, energia elétrica e água, o qual está instalado na ETA Sul.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), TRITURADO, ISENTO DE IODO, PARA UTILIZAÇÃO EM GERADOR DE SOLUÇÃO DESINFETANTE, A PARTIR DE SAL, ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA  <i>Imagem meramente ilustrativa</i> Código Samae: 43195	Kg	30.000	R\$ 1,35	R\$ 40.500,00

1.3. Especificações:

1.3.1. O produto deverá apresentar as seguintes especificações:

Características Organolépticas	Especificação
Aspecto	Cristalino Límpido
Cor	Branca
Odor	Odor característico
Solubilidade mínima	350 Kg/m³
Características Físicas e Químicas	Especificação
Cloreto de sódio (NaCl)	Mín. 99,2 %

Umidade	Máx. 2%
Cálcio (Ca^{2+})	Máx. 160 mg/kg
Magnésio (Mg^{2+})	Máx. 0,075%
Sulfatos (SO_4^{2-})	Máx. 0,045%
Insolúveis (em água 20°C):	Máx. 0,05%
pH	(solução a 10% p/v): 5,0 a 8,5;
Iodo	isento
Dureza total	Máx. 1.000 mg CaCO_3/L
Ferrocianato de sódio (ferrocianeto de sódio)	Máx. 5 ppm
Silício aluminato de sódio	Isento
Nitrito	Isento
Turbidez visual	claro límpido
Características Granulométricas	Especificação
Peneira nº 8 (2,36 mm)	Máximo de 5%
Peneira nº 12 (1,70 mm)	Mínimo de 90%

1.3.1.1. Informações adicionais:

- Deverá ser fornecido em sacos de rafia, contendo no máximo 25 kg e deve atender a ABNT NBR 15.784:2017.
- Não serão aceitos produtos com granulometria inferior, do tipo moído ou refinado, que apresentam retenção máxima de 5% na peneira nº 18 (1,00 mm).
- Demais características, não conflitantes ou constantes nesse Termo de Referência, devem ser conforme o Decreto nº 75.697, de 6 de maio de 1975, que aprova padrões de identidade e qualidade para o sal destinado ao consumo humano.

1.3.1.2. Transporte do produto:

- O transporte deverá ser realizado em caminhões adequados e que não transportem produtos odorantes ou substâncias que possam contaminar ou comprometer a integridade do produto.

1.3.1.3. Capacidade de recebimento:

- As cargas serão solicitadas conforme demanda e necessidade da autarquia, considerando as seguintes capacidades para recebimento:
- **ETA Sul:** cargas de até 15.000 kg.

1.3.1.4. Local de recebimento:



1.4. O custo estimado para a contratação do objeto é de **R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)**, conforme custos apostos na tabela apresentada anteriormente, produzida após a realização da pesquisa de preços.

1.5. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.5.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da lei n. 14.133/2021).

2.1. O acesso à água e ao saneamento é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, e a água destinada ao consumo humano deve ser segura e isenta de contaminantes. Nas cidades brasileiras, a água para consumo geralmente é obtida através de sistemas de abastecimento público que tratam e distribuem água potável aos cidadãos.

2.2. A água pode ser contaminada por esgoto, metais pesados, agrotóxicos e fertilizantes, geralmente devido ao descarte inadequado ou a acidentes evitáveis com a observância das regras básicas de segurança. A Organização Mundial da Saúde (OMS) alerta que cerca de 2 bilhões de pessoas em todo o mundo consomem água contaminada por material fecal, expondo-se a doenças graves como cólera e febre tifoide. No Samae de Jaraguá do Sul, o tratamento de água é realizado em duas Estações de Tratamento de Água, utilizando processos convencionais como coagulação, floculação, e desinfecção para assegurar a qualidade da água. O tratamento físico-químico é essencial para remover ou transformar contaminantes, garantindo que a água atenda aos padrões de segurança e qualidade.

2.3. A contratação de empresas para o fornecimento de produtos químicos visa assegurar a operação eficiente dos Sistemas de Tratamento de Água de Jaraguá do Sul, garantindo a disponibilidade de água de alta qualidade para a comunidade. Este processo é vital para a remoção de impurezas e controle de contaminantes, mantendo os padrões de potabilidade e promovendo a saúde pública ao prevenir doenças transmitidas por água contaminada. A água tratada adequadamente é crucial para consumo, preparo de alimentos e higiene pessoal, impactando diretamente a qualidade de vida. Além disso, o uso de produtos químicos de qualidade e bem dosados reduz riscos ambientais e promove a sustentabilidade dos recursos hídricos, fazendo da contratação criteriosa e parcelada uma estratégia essencial para a eficiência dos sistemas de tratamento, a proteção da saúde pública e a preservação ambiental.

2.4. Anteriormente a produção deste Termo de Referência, foi realizado um Estudo Técnico Preliminar, na qual verificou-se que a melhor solução a ser adotada, era manter a utilização dos mesmos produtos químicos aplicados nos anos anteriores, uma vez que a substituição ou análise de novos produtos exige testes e estudos aprofundados para assegurar a eficiência do tratamento e a qualidade da água. Os produtos atuais já passaram por estudos e sua aplicação confirma sua

viabilidade técnica e financeira, garantindo não apenas a qualidade da água, mas também a segurança operacional, a minimização de erros e a sustentabilidade ambiental. Assim, a continuidade no uso desses produtos mantém os altos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

2.5. Além disso, a análise realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar possibilitou a identificação de medidas preventivas essenciais para a elaboração do Termo de Referência. Essas medidas visam evitar possíveis problemas durante a execução contratual e incluem a definição clara das especificações dos produtos a serem adquiridos, a necessidade e as características das amostras de controle, bem como os prazos e responsabilidades das partes envolvidas no contrato. A inclusão dessas medidas no Termo de Referência reforça a transparência e a equidade no processo de aquisição e contratação, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A capacitação especializada dos servidores responsáveis pelo manuseio dos produtos químicos é crucial para garantir sua eficácia e segurança na aplicação. Com essas precauções e a escolha da melhor solução identificada no estudo, o Samae de Jaraguá do Sul poderá garantir a continuidade na distribuição de água de qualidade à população jaraguaense.

2.6. O objeto que faz parte desta contratação (**Cloreto de Sódio Não Iodado**) está citado no Plano de Contratações Anual de 2025 da Autarquia, sendo que o mês previsto para a homologação do processo licitatório de aquisição do referido produto químico era outubro de 2025. Entretanto, o Pregão Eletrônico nº 115/2025 restou fracassado para a aquisição do objeto em questão, sendo então necessário realizar a montagem de um novo processo licitatório, já que o produto químico **Cloreto de Sódio Não Iodado** é essencial para a geração de Hipoclorito de Sódio na Estação de Tratamento de Água Sul (ETA Sul). O hipoclorito gerado, por sua vez, é aplicado no processo de desinfecção e para a manutenção do residual de cloro na água tratada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da lei n. 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (arts. 6º, XXIII, alínea “d” da lei n. 14.133/2021).

4.1. O regime de fornecimento será parcelado.

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.6. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL - (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da lei n. 14.133/2021).

5.1. PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1.1. O prazo para fornecimento/execução dos objetos desta contratação será forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae.

5.1.1.1. As quantidades máximas para cada entrega foram apresentadas no item 1.3.1.3 deste termo de referência.

5.1.1.2. A realização de pedidos acontecerá conforme a necessidade da Autarquia, sendo solicitadas quantidades segundo a capacidade de recebimento e consumo das Estações de Tratamento de Água do SAMAE de Jaraguá do Sul.

5.1.1.3. Após a emissão do contrato, a Contratada receberá uma Autorização de Fornecimento com um saldo determinado. No entanto, as entregas referentes a essa quantidade serão parceladas conforme os pedidos da Coordenadoria de Tratamento de Água.

5.1.1.4. **O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da solicitação da Coordenadoria de Estação de Tratamento de Água.**

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.2. LOCAL DE ENTREGA E ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.2.1. A entrega deverá ser realizada na ETA Sul do Samae de Jaraguá do Sul, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, somente em dias úteis, podendo o horário ser alterado mediante combinação antecipada.

5.2.1.1. Endereço para entrega: ETA Sul, situada na Rua Elza Trapp Meier, localidade Garibaldi, Jaraguá do Sul/SC.

5.2.2. O local de entrega será informado junto ao pedido de cada lote. A CONTRATADA deverá incluir essa informação nas observações da nota fiscal enviada com o transporte.

5.2.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.4. O produto deverá manter as características descritas no Edital durante o período de validade estabelecido em acordo ao Edital e fabricação do mesmo. Caso contrário poderá acarretar em cancelamento do contrato de fornecimento.

5.2.5. Quanto ao descarregamento dos produtos químicos, é de responsabilidade da contratada o descarregamento pleno e seguro dos produtos químicos, incluindo mão de obra qualificada, materiais e equipamentos.

5.2.5.1. O Samae fornece ponto de energia elétrica monofásica 220 V e trifásica 380 V, caso seja necessário.

5.2.5.2. É de responsabilidade da vencedora verificar junto ao Samae os respectivos tipos de adaptadores, bocais e engates rápidos e comprimento mínimo de mangote e extensão de energia elétrica necessários.

5.2.5.3. O Samae não possui mão de obra nem materiais ou equipamentos para o descarregamento, como: empilhadeira, mangotes, conexões ou bombas de transferência.

5.2.5.4. Recomenda-se que para a efetivação do descarregamento do produto aos tanques de armazenamento do Samae, o caminhão deverá possuir mangote (extensão mínima de 15m), conexões e conjunto motor bomba próprio, compatíveis com os tanques presentes nas Estações de Tratamento de Água da Autarquia.

5.2.5.5. Quanto ao **descarregamento de Cloreto de Sódio** deverá se ater aos cuidados com o empilhamento. As pilhas não devem ultrapassar 2 m de altura e devem ser feitas com amarrações entre sacos que aumentem a segurança contra queda das mesmas. A Figura abaixo demonstra alguns exemplos de amarrações.



5.2.5.6. Em caso de derramamento de produto químico durante o descarregamento, é de responsabilidade da empresa a limpeza e organização do local. O SAMAE disponibiliza mangueiras e pontos de água, caso necessário.

5.2.6. A Contratada é responsável pela disponibilização e cobrança quando ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's dos responsáveis pela entrega, descarregamento e coleta de amostras dos produtos químicos na Autarquia. Em caso do não uso, o descarregamento poderá ser impedido até a regularização por parte da Contratada.

5.2.6.1. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's mínimos necessários estão apresentados na tabela abaixo. Caso a contratada verifique a necessidade de mais algum EPI, deverá encaminhar proposta para adição destes nos procedimentos internos da Autarquia. O motorista e demais responsáveis pelo transporte e descarregamento, além dos EPI's, devem utilizar uniformes padrões de suas empresas ou coletes de identificação, camisa e calça adequada. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo não uso ou pelo uso inadequado dos EPI's e suas consequências.

Produto	Equipamentos de Proteção Individual Mínimos Necessários
CLORETO DE SÓDIO TRITURADO E ISENTO DE IODO	• Luva de proteção contra agentes químicos; • Botina/Sapato de Segurança; • Óculos de segurança contra produto químico.

5.2.7. Documentos para acompanhar cada lote durante a entrega:

5.2.7.1. Laudo de análise do lote fornecido.

- A empresa vencedora deverá realizar laudo de análise de lotes entregues no Samae. Laudo de Análise pode ser realizado com amostras compostas, porém do mesmo tipo de produto (formulação).

5.2.7.2. Boletim técnico que deverá conter o nome do fornecedor, a identificação do produto, número da Nota Fiscal, identificação do lote, data de fabricação e da validade do produto, e nome do químico responsável.

5.2.7.3. Ficha de emergência conforme NBR 7503:2012 – Transporte terrestre de produtos perigosos — Ficha de emergência e envelope — Características, dimensões e preenchimento.

5.2.7.4. Ficha com dados de Segurança (FDS), conforme Decreto Federal nº 2.657/98 e NBR 14.725/2023.

5.2.7.5. Cópia da Licença Ambiental de Operação e de transporte, ou declaração de dispensa de licenciamento, expedida pelo órgão ambiental competente, específica para o produto.

5.3. GARANTIA

5.3.1. Deverão ser fornecidos produtos químicos que estejam dentro do prazo de garantia e dentro do tempo de uso aconselhável do item pelo fabricante do produto, respeitando-se, no mínimo, um prazo de vida útil (validade) mínimo de 3 meses da data de entrega do objeto.

5.3.1.1. Para o referido objeto, não serão aceitos objetos fornecidos em embalagens rasgadas, abertas, ou com qualquer outro tipo de avaria que reduza o seu volume final e/ou prejudique a qualidade do produto.

5.3.2. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

5.3.3. A Contratada deverá obedecer aos procedimentos de estocagem e armazenamento do produto, de acordo com as recomendações do fabricante do produto, garantindo que o mesmo seja posteriormente entregue ao Samae em perfeitas condições de utilização.

5.3.4. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que não atendam às exigências especificadas, conforme previsto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6º, XXIII, alínea “f” da lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.6. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Hericson Meneghelli
Cargo: Coordenador de ETA
Matrícula: 733
E-mail: hericson.meneghelli@samaejs.com.br

Fiscais:

Nome: Kleuber Rei Marques
Cargo: Supervisor de ETA
Matrícula: 742
E-mail: kleuber.marques@samaejs.com.br

Nome: Ana Caroline Ferrari
Cargo: Supervisora de ETA
Matrícula: 770
E-mail: ana.ferrari@samaejs.com.br

Nome: Adriano Pereira
Cargo: Supervisor de ETA
Matrícula: 454
E-mail: adrianop@samaejs.com.br

6.9.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, ofício, dentre outros.

6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de fornecimento.

6.10.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos objetos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.10.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento dos objetos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

6.10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.

6.10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto contratado.

6.10.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre as solicitações e reclamações da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

6.10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

6.10.9.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora do Contrato, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.10.9.2. Fica facultado ao Samae de Jaraguá do Sul em realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

6.10.9.3. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Samae de Jaraguá do Sul. Caso sejam produzidos pareceres internos, deferindo a realização de equilíbrio econômico-financeiro do objeto contratado, o deferimento do pedido apenas contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Samae.

6.10.9.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento do serviço e os pagamentos serão realizados conforme preços vigentes estabelecidos originalmente no contrato firmado.

6.10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10.12. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.13. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.11.2. Executar o serviço de fornecimento do objeto, conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.11.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

6.11.4. Executar o fornecimento no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

6.11.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos objetos entregues;

6.11.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.11.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

6.11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.11.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

6.11.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.11.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

6.11.13.1. Todos os documentos apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

6.11.14. A CONTRATADA deverá manter atualizada e apresentar (em caso de solicitação dos fiscais do contrato) a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- e) comprovante da regularidade para com o FGTS;

6.11.14.1. Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

6.11.15. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação elencadas no subitem anterior.

6.11.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

6.11.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.11.18. Outras obrigações específicas:

6.11.18.1. Verificar junto ao Samae Jaraguá do Sul os respectivos tipos de adaptadores, bocais e engates rápidos e comprimento mínimo de mangote e extensão de energia elétrica necessários. O Samae de Jaraguá do Sul não possui mão de obra nem materiais ou equipamentos para o descarregamento, como: empilhadeira, mangotes, conexões ou bombas de transferência.

6.11.18.1.1. Recomenda-se que para a efetivação do descarregamento do produto aos tanques de armazenamento do SAMAE, o caminhão deverá possuir mangote (extensão mínima de 15m), conexões e conjunto motor bomba próprio, compatíveis com os tanques presentes nas Estações de Tratamento de Água.

6.11.18.1.2. É facultativo a Contratada, visitar a Autarquia ou solicitar fotografias dos locais de descarregamento para munir-se com os equipamentos necessários antes de realizar a entrega.

6.11.18.2. Apresentar documento contendo a metodologia descritiva de análise dos parâmetros físico-químicos, utilizados no controle de qualidade do produto a ser fornecido.

6.11.18.3. Autorizar visita técnica de inspeção, a ser realizada nas instalações da empresa fabricante, a qual será precedida de um plano de vistoria com cronograma, agendada com a antecedência mínima de 10 dias corridos, o qual será encaminhado para anuência.

6.11.18.3.1. Os itens a serem verificados são:

- a) Recursos Humanos, treinamento, conscientização e segurança do trabalho;
- b) Infraestrutura adequada para alcançar a conformidade com as exigências do edital;
- c) Condições gerais das instalações;
- d) Procedimentos operacionais e métodos de controle;
- e) Controle de qualidade analítico (laboratório próprio ou terceirizado), relatórios de ensaios e metodologias analíticas. Os instrumentos de medição devem estar devidamente calibrados e os ensaios realizados de acordo com os critérios de Boas Práticas de Laboratório (BPL, NIT DICLA 035);
- f) Controle de amostras;
- g) Rastreabilidade dos insumos;
- h) Capacidade de produção e registro dos lotes produzidos;
- i) Expedição, logística de transporte e registro dos produtos despachados;
- j) Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS);
- k) Interação com a comunidade local e trabalhos socioambientais.

6.11.18.3.2. A inspeção em fábrica é facultada ao Samae, podendo esta inspeção ser ou não ser realizada por decisão da própria Autarquia.

6.11.18.3.3. O número previsto de servidores para a visita técnica é de, no mínimo 2 e máximo, 4.

6.11.18.3.4. As custas da viagem correrão por conta da Contratada.

6.11.18.4. Atender a legislação vigente para todos os produtos, tais como: ABNT NBR 15.784/2017 ou outras que vierem a substituí-las.

6.11.18.5. Fornecer produtos compatíveis com o uso em tratamento de águas para consumo humano.

6.11.18.6. Substituir o produto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para o lote em desacordo, após notificação telefônica, ofício, via e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas. Ficando o Samae autorizado a utilizar o produto em desacordo com as exigências do Samae em dosagens maiores para que o processo de tratamento não seja interrompido. A contratada deverá repor toda a quantidade fornecida do lote em desacordo, mesmo que a contratante necessite fazer uso do produto para que o processo não seja interrompido sem ônus para a contratante.

6.11.18.7. Prestar esclarecimentos e assistência técnica sobre a dosagem e aplicação dos produtos químicos sempre que necessário durante a vigência do contrato.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)

7.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega por funcionários da **Coordenadoria de ETA**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

7.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada.

7.2.1.1. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

7.2.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número da Autorização de Fornecimento e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.2.4. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.2.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

7.2.6. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

7.2.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **12/01/2026**.

7.2.8. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.10. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.11. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.13.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou o objeto ofertado, compatível ao deste Edital e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

10. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato ou a retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

10.2. No ato de assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar Licença Ambiental de Operação – LAO ou Alvará de Funcionamento. As licitantes vencedoras deverão apresentar a LAO quando o produto for fabricado no Brasil, ou Alvará de Funcionamento para quando o produto for importado.

10.3. A vencedora deverá apresentar documento contendo a metodologia descritiva de análise dos parâmetros físico-químicos, utilizados no controle de qualidade do(s) produto(s) a ser (em) fornecido(s).

10.4. Declaração de que autoriza a visita técnica de inspeção, a ser realizada nas instalações da empresa fabricante, a qual será agendada com a antecedência mínima de 10 dias corridos, sob custos da contratada referentes a dois dias de visita de dois servidores desta Autarquia.

10.4.1. A inspeção em fábrica é facultada ao Samae, podendo esta inspeção ser ou não ser realizada por decisão da própria Autarquia.

10.5. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

Jaraguá do Sul, SC, 12 de janeiro de 2026.

Hericsen Meneghelli
Coordenador de ETA